



CÂMARA DE VEREADORES

ITAPETINGA - BAHIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/67

R E S O L U Ç Ã O Nº 18, DE 23 DE OUTUBRO DE 1967.

Fixa o Subsídio do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Itapetinga do Estado da Bahia, Decreta e a Mesa da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - Os Subsídios do Prefeito de Itapetinga, tendo em vista a Lei Estadual nº 2.461, de 3 de agosto de 1967, são fixados em Ncr \$800,00 (oitocentos cruzeiros novos) mensais, para ter vigência no presente exercício.

Artº 2º - O Prefeito não poderá receber qualquer outra vantagem / pecuniária em razão do mandato, inclusive a ajuda de custo, representação e gratificações.

Artº 3º - O funcionário público estadual ou municipal quando no / exercício do mandato de Prefeito, poderá optar pelos vencimentos do / seu cargo efetivo, conforme artigo 94 da Constituição do Estado.

Artº 4º - É vedado a acumulação do subsídio do Prefeito com os / vencimentos ou remuneração centralizada ou decentralizada, do Estado ou Município.

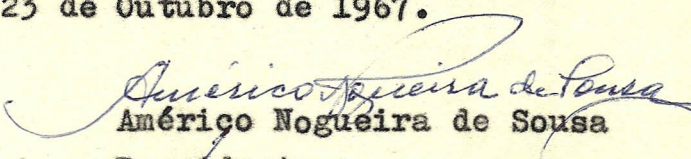
~~XXXX~~ Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos aposentados.

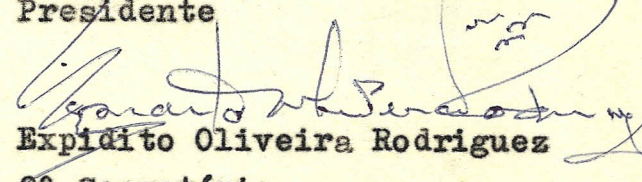
Artº 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de ncr\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos), correspondentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1967, para cumprimento desta resolução, tendo como recursos, um dos ítems do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 186, da Lei 140, de 22 de dezembro de 1948.

Artº 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Mesa da Câmara Municipal, 23 de Outubro de 1967.

Nehemias N. Coutinho
1º Secretário


Américo Nogueira de Sousa
Presidente


Expedito Oliveira Rodriguez
2º Secretário